

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 001/2022/CSST/SUAD/SAAS/SEPLAG
3 – Unidade Orçamentária: FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: ➤ INVESTIMENTOS () Obras e Infra-estrutura () Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) () Equipamentos de Apoio (demais investimentos) ➤ CUSTEIO () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Material de Consumo (X) Contratação de Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho/SUAD/SAAS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para calibração dos equipamentos de medição e avaliação ambiental, conforme as normativas legais e técnicas vigentes e, desta forma, auxiliar na elaboração do Laudo de Insalubridade, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (antigo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), para atender as demandas da Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho da Seplag.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Complementar Nº 502, de 07 de agosto de 2013, que dispõe sobre as políticas de Saúde e Segurança no Trabalho e normas gerais para concessão de adicional de insalubridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual n. 393 de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de quantificar e avaliar, por meio de equipamentos técnicos, os riscos quantitativos que afetam o desempenho das atividades dos servidores e,

consequentemente, a saúde e a segurança do funcionalismo público. Desta forma, trabalhar na prevenção do acidente do trabalho, da doença profissional ou do trabalho, das suas circunstâncias e consequências, proporcionar o planejamento de ações com o objetivo da promoção, proteção, vigilância e recuperação da saúde do servidor;

Considerando a nova Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia) e a necessidade de quantificar os agentes físicos: iluminação, ruído, temperatura e velocidade do ar, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), previsto na Norma Regulamentadora nº 9;

Face as considerações, há necessidade de calibrar os equipamentos técnicos de medição e avaliação ambiental.

3. DO PRAZO, REMESSA, ENTREGA E FRETE DOS EQUIPAMENTOS

A remessa dos equipamentos dar-se-á, por lote, de acordo com este termo de referência. O envio dos equipamentos da SEPLAG/MT à empresa prestadora de serviço serão pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, modalidade SEDEX. O reenvio dos equipamentos da empresa prestadora de serviço à SEPLAG/MT será pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, modalidade SEDEX REVERSO.

A entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, e a mesma deverá ser em entrega única. Toda a despesa do frete, remessa e devolução, ficará a cargo da CONTRATANTE, de acordo com o convênio SEPLAG/MT - CORREIOS.

3.1 DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

3.1.1 Os bens serão recebidos:

3.1.1.1 Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

3.1.1.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade e a testes de funcionamento e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

3.1.1.3 Os equipamentos deverão ser devolvidos nas respectivas embalagens, *cases*, *bags*, etc., em que foram enviados acondicionados. A CONTRATADA arcará com eventuais despesas, inclusive de frete, na ausência dessas embalagens, *cases*, *bags*, etc., bem como no extravio de periféricos que acompanham os produtos, tais como cabos, pilhas, etc.

3.1.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se o CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ter garantia de mínimo de 12 meses, a partir da data de recebimento pela SEPLAG/MT;

4.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou,

se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

4.3 A contratada deverá oferecer Assistência Técnica no município de Cuiabá ou Várzea Grande, ou de fácil acesso de envio e retirada de produtos;

4.4 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SEPLAG/MT, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

4.5 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação ou defeito do produto dentro da vigência da garantia;

4.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEPLAG/MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

4.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 O contrato terá como:

FISCAL TITULAR: servidor ANKLAS RIBEIRO MAGALHÃES, matrícula Nº 125367;

FISCAL SUBSTITUTO: servidora MIRIAM CRISTINA DE SOUZA PAIXÃO, matrícula Nº 90302.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Decreto nº 1.126, que regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.2.1 As entregas dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas.

5.2.2 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

O local para a entrega dos equipamentos técnicos deverá ser no setor da Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho/SUAD/SAAS – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sito à Rua C, Bloco III – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-005, no horário de expediente, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS EM LOTES

7.1. DO LOTE 1 -

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	1103245	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADA/INMETRO À RBC DO DECIBELÍMETRO DIGITAL; MODELO ITDEC 4020; FABRICANTE INSTRUTEMP.	02		
TOTAL ESTIMADO					

7.2. DO LOTE 2 –

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	1103246	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADA/INMETRO À RBC DO LUXÍMETRO DIGITAL; MODELO LD-900; FABRICANTE INSTRUTHERM.	02		
TOTAL ESTIMADO					

7.3. DO LOTE 3 –

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	1103247	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADA/INMETRO À RBC DO TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL (PSICRÔMETRO); MODELO HT-270; FABRICANTE INSTRUTHERM.	02		
TOTAL ESTIMADO					

7.4. DO LOTE 4 –

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	1103248	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO RASTREADA À RBC DO ANEMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL; MODELO AD-250; FABRICANTE INSTRUTHERM.	02		
TOTAL ESTIMADO					

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Apresentar a documentação prevista, considerando o Decreto nº 1.126, que regulamenta as hipótese de contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Apresentar a documentação prevista, considerando o Decreto nº 1.126, que regulamenta as hipótese de contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

10.2. Apresentar comprovante do Laboratório de Acreditação à Rede Brasileira de Calibração – RBC, atribuído pelo INMETRO, de acordo com os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, quando se tratar apenas de serviços de calibração acreditada à RBC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto deste Contrato, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste;

11.2. Rejeitar os equipamentos calibrados entregues em desacordo com o objeto descrito neste contrato;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos e nas respectivas calibrações;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

11.5. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

11.5.1. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

11.5.1.2. Fiscal de Contrato – Trata-se do responsável pelo acompanhamento da execução das Ordens de Serviços – OS – emitidas para a realização dos serviços solicitados.

11.6. Ao Fiscal do Contrato compete:

11.6.1. Levantar as necessidades de serviço;

11.6.2. Acompanhar a empresa contratada, verificando os serviços executados;

11.6.3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que for preciso;

11.6.4. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços realizados pela contratada, de acordo com as Ordens de Serviços - OS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá assinar o Contrato em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

12.2. Entregar os equipamentos calibrados, com acreditação à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE/INMETRO), conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, dentro do prazo determinado, com os respectivos certificados e relatórios de calibração

RBC/INMETRO e selos INMETRO fixados nos equipamentos. Exceção será feita apenas ao equipamento Anemômetro Digital Portátil Modelo AD-250, em que será aceita calibração acreditada ou rastreável.

12.3. Todos os custos dos serviços de calibração dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

12.4. Executar os serviços de calibração dos equipamentos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, que serão contados a partir da assinatura do contrato.

12.5. O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus para a Seplag.

12.6. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Seplag, as despesas com funcionários da CONTRATADA, no fornecimento ora contratado, devendo o respectivo fornecimento ser executado dentro do horário de expediente, preferencialmente, das 13hs00min às 18hs00min;

12.7. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento do objeto contratado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

12.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Seplg, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.11. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.12. Comunicar imediatamente à Seplag qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.13. Indenizar terceiros e/ou a Seplag, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas no Decreto nº 1.126, que regulamenta as hipótese de contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência, sujeita a contratada a multas, considerando o Decreto nº 1.126, que regulamenta as hipótese de contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas, considerando o Decreto nº 1.126, que regulamenta

as hipótese de contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Seplag poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Seplag proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Seplag.

13.6. O descumprimento injustificado da contratada em relação às obrigações assumidas nos termos deste termo de referência, a mesma ficará sujeita a multas e sanções nos termos do Decreto nº 1.126, que regulamenta as hipótese de contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.7. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada a Seplag, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Seplag a sua aceitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Seplag em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data esta fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007-SAGP/SEFAZ, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

14.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco,

agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.2.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

14.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

14.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TERMO DE REFERÊNCIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTES R\$
SEPLAG - 11	FUNDESP - 11.601	01/2022/CSST	3.3.90.39.70	240	

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.2 Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade do CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se o CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoável possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

Cuiabá, 29 de abril de 2022.

Elaborado por:

Anklas Ribeiro Magalhães
Técnico Administrativo/CSST/SUAD/SAAS

Miriam Cristina de Souza Paixão
Analista do Desenv. Econ. e Social/CSST/SUAD/SAAS

Validado por :

Katya Rodrigues
Coordenador de Saúde e Segurança no Trabalho/SUAD/SAAS – SEPLAG/ MT

Aprovado por:

Eliana Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica – SEPLAG/ MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **001/2022/CSST/SUAD/SAAS/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência **001/2022/CSST/SUAD/SAAS/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da aquisição/contratação, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 29 / abril /2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ERRATA ao Termo de Referência nº 001/2022/CSST/SUAD/SAAS/SEPLAG

Processo SEPLAG-PRO 2022/03764

Folha 21

Onde se lê:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para calibração dos equipamentos de medição e avaliação ambiental, conforme as normativas legais e técnicas vigentes e, desta forma, auxiliar na elaboração do Laudo de Insalubridade, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho -LTCAT e o Programa de Gerenciamento de Riscos –PGR (antigo PPRA –Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), para atender as demandas da Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho da Seplag.

Leia-se:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração dos equipamentos de medição e avaliação ambiental, conforme as normativas legais e técnica vigentes, para atender as demandas Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho da SEPLAG.

Folha 22

Onde se lê:

3. DO PRAZO, REMESSA, ENTREGA E FRETE DOS EQUIPAMENTOS

A remessa dos equipamentos dar-se-á, por lote, de acordo com este termo de referência. O envio dos equipamentos da SEPLAG/MT à empresa prestadora de serviço serão pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, modalidade SEDEX. O reenvio dos equipamentos da empresa prestadora de serviço à SEPLAG/MT será pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, modalidade SEDEX REVERSO.

A entrega deverá ser em até 20(vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, e a mesma deverá ser em entrega única. Toda a despesa do frete, remessa e devolução, ficará a cargo da CONTRATANTE, de acordo com o convênio SEPLAG/MT –CORREIOS.

Leia-se:

3. DO PRAZO, REMESSA, ENTREGA E FRETE DOS EQUIPAMENTOS

A remessa dos equipamentos dar-se-á, por lote, de acordo com este termo de referência. O envio dos equipamentos da SEPLAG/MT à empresa prestadora de serviço será pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, modalidade Sedex, bem como sua devolução.

A entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, e a mesma deverá ser em entrega única. Toda a despesa do frete, remessa e devolução, ficará a cargo da contratante, de acordo com o contrato SEPLAG/MT –Correios.

Onde se lê:

3.1 DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

3.1.1 Os bens serão recebidos:

3.1.1.1 Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

3.1.1.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade e a testes de funcionamento e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

3.1.1.3 Os equipamentos deverão ser devolvidos nas respectivas embalagens, cases, bags, etc., em que foram enviados acondicionados. A CONTRATADA arcará com eventuais despesas, inclusive de frete, na ausência dessas embalagens, cases, bags, etc., bem como no extravio de periféricos que acompanham os produtos, tais como cabos, pilhas, etc.

3.1.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se o CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

Leia-se:

3.1. Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, ao final de cada período mensal, mediante Relatório da fiscalização, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1) A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

a.1.1) Na hipótese de a Contratada apresente impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

3.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;

3.3. O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Onde se lê:

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ter garantia de mínimo de 12 meses, a partir da data de recebimento pela SEPLAG/MT;

Leia-se:

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ter garantia de mínimo de 03 meses, a partir da data de recebimento definitivo pela SEPLAG/MT;

Folha 23

Onde se lê:

4.3 A contratada deverá oferecer Assistência Técnica no município de Cuiabá ou Várzea Grande, ou de fácil acesso de envio e retirada de produtos;

Leia-se:

4.3 A contratada deverá oferecer assistência técnica em território nacional que seja de fácil acesso de envio e retirada de produtos;

Onde se lê:

4.5 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação ou defeito do produto dentro da vigência da garantia;

Leia-se:

4.5 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação do serviço dentro da vigência da garantia;

Onde se lê:

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Decreto nº 1.126, que regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinada pela Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Leia-se:

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, ainda que por meios virtuais (e-mails, aplicativos de mensagens, telefones, etc.), por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Decreto nº 1.126, que regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Folha 25

Onde se lê:

11.5. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

Leia-se:

11.5. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização, ainda que por meios virtuais (e-mails, aplicativos de mensagens, telefones, etc.), e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

Onde se lê:

11.5.1.2. Fiscal de Contrato –Trata-se do responsável pelo acompanhamento da execução das Ordens de Serviços –OS –emitidas para a realização dos serviços solicitados.

Leia-se:

11.5.1.2. Fiscal de Contrato –Trata-se do responsável pelo acompanhamento, ainda que por meios virtuais (e-mails, aplicativos de mensagens, telefones, etc.), da execução das Ordens de Serviços –OS –emitidas para a realização dos serviços solicitados.

Onde se lê:

11.6.2. Acompanhar a empresa contratada, verificando os serviços executados;

Leia-se:

11.6.2. Acompanhar a empresa contratada, ainda que por meios virtuais (e-mails, aplicativos de mensagens, telefones, etc.), verificando os serviços executados;

Folha 26

Onde se lê:

12.4. Executar os serviços de calibração dos equipamentos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, que serão contados a partir da assinatura do contrato.

Leia-se:

12.4. Executar os serviços de calibração dos equipamentos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

Onde se lê:

12.11. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Leia-se:

12.11. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Sendo o que tínhamos a retificar, juntamos a errata e retornamos o processo à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SAAS.

Katya Rodrigues
Analista Administrativo
Coordenadora de Segurança e Saúde no Trabalho/SAAS

Anklas Ribeiro Magalhães
Técnico Administrativo

Miriam Cristina de Souza Paixão
Analista do Desenv. Econ. e Social